CONTRATO Nº 13/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.265/0001-20, com sede na Rua Miguel Matte, nº 535, Bairro Pioneiros, município de Balneário Camboriú, SC, CEP 88331-030, através de seu representante legal **MÁRIO SÉRGIO TEIXEIRA** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 860.425.309-25, portador da Carteira de Identidade nº 2.684.785, residente e domiciliado na Rua Síria, nº 1089, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú, SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso de capacitação "A nova lei de Licitações – da fase de preparação à contratação" com o objetivo de aprimorar o conhecimento dos servidores públicos sobre o tema com a apresentação de situações práticas, apontamento das atitudes favoráveis a serem tomadas, busca de informações, boa análise dos dados levantados, transparência e celeridade do certame. O curso será realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, nos horários compreendidos entre às 8h30min até 12h00min e 13h30min até 17h00min, junto à sede da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O objeto do presente contrato será executado pela **CONTRATADA**, através do Instrutor/Palestrante **Mário Sergio Teixeira**, observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira e deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: **1 | DOS AGENTES PÚBLICOS:** do agente de contratação, comissão e pregoeiro; das vedações ao agente público; da proteção da advocacia pública. **2 | DAS FASES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** do ato motivado para habilitação anteceder; das licitações na forma eletrônica; da conformidade da proposta; dos atos dos licitantes em formato eletrônico; das gravações das sessões presenciais; da exigência de certificação; do valor estimado – comprovação pelo contratado; do orçamento sigiloso; da composição do edital e minuta padronizada; da divulgação do edital em site. **3 | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**: Do Plano de Contratação Anual. **4 | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP:** Da necessidade da contratação; Da previsão da contratação

no plano de contratações anual; Dos requisitos da contratação; A estimativa das quantidades; O levantamento de mercado; A estimativa do valor da contratação; A descrição da solução; O parcelamento ou não; Os resultados pretendidos; As providências a serem adotadas pela Administração; As contratações correlatas e/ou interdependentes; Os possíveis impactos ambientais; O posicionamento conclusivo; O mínimo que deve conter no ETP. **5 | ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA:** Finalidades do Termo de Referência; Quem é o responsável pela elaboração do TR ou Projeto Básico?; O que deve conter no Termo de Referência; O objeto; A justificativa da contratação; A especificação do objeto; Os requisitos necessários; A aceitabilidade da proposta; Amostra e catálogo do produto; Estimativa do valor da contratação; Dotação orçamentária; As condições de execução; Obrigações das partes; Obrigações do contratado; Obrigações do contratante; Gestão do contrato; Fiscalização do contrato; Condições de pagamento; O prazo de pagamento; A vigência do contrato; A duração dos contratos; A prorrogação dos contratos; Sanções contratuais; Condições gerais; O orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global; O cronograma físico-financeiro; Prazo de execução. **6 | PESQUISA DE PREÇOS:** Como aferir o preço estimado? Como encontrar o preço estimado? A formalização da pesquisa de preços Critérios para a pesquisa Fontes de pesquisa de preços Observações na pesquisa com fornecedores Metodologia para obtenção do preço estimado Preços na contratação de itens de tecnologia da informação e comunicação Preços na contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva Preços na contratação de obras e serviços de engenharia Do orçamento sigiloso Validade das informações obtidas Detalhamento do orçamento Justificativa de não obtenção de orçamentos Efeito cotação Efeito barganha Efeito marca Efeito administração pública Exercícios Casos práticos. 7 | **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**: da possibilidade de prever preços diferentes; da possibilidade de proposta em quantitativo menor; do tipo menor preço ou maior desconto; do reequilíbrio de preços registrados do cadastro reserva; da vedação a mais de uma ata de registro do mesmo objeto; das hipóteses de cancelamento; do critério de julgamento de menor preço por grupo; da contratação de item específico constante no grupo; da permissão da indicação do limite mínimo de contratação; das contratações com limite mínimo indicado – obrigações e vedações; das condições para uso da utilização do registro de preços para inexigibilidade e dispensas; da não obrigação de contratação; do prazo de vigência e prorrogação do contrato decorrente da ata de registro de preços; da contratação de execução de obras e serv. de engenharia sist. de reg. de preços; da intenção de registro de preços; da adesão a ata de registro; de quem pode aderir; do quantitativo permitido para adesão; do limite máximo de quantitativo para adesões; da adesão e as transferências voluntárias da liberação do lim. Máx. para aquisição medicam. e mat. de cons. médico-hospitalar; da vedação de adesão para órgãos federais. **8 | DAS MODALIDADES (COM ÊNFASE NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA)**: do rito procedimental; pregão presencial e eletrônico; concorrência presencial e eletrônica; do concurso; do leilão; da divulgação; do leilão; da divulgação do leilão na repartição e outros meios do leilão e as não exigências; do diálogo competitivo; da divulgação das necessidades e exigências da isonomia na divulgação e não revelação de informações; da fase de diálogos; do início da fase competitiva; dos esclarecimentos e ajustes no diálogo competitivo; da definição da proposta vencedora; da comissão de contratação para o diálogo competitivo. **9 | DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 10 | DOS CUIDADOS COM O EDITAL:** da análise jurídica do edital; da divulgação do edital de licitação; da análise jurídica prévia de outros atos; da dispensa da análise jurídica; da publicidade do edital; da faculdade da publicidade adicional do edital; da publicidade da

fase preparatória após a homologação. **11 | DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES:** dos prazos de divulgação do edital; da renovação de prazos por modificações no edital; da redução de prazos; dos modos de disputa; dos casos de vedação da utilização do modo de disputa fechado; dos casos de vedação da utilização do modo de disputa aberto; dos lances intermediários; do reinício da disputa aberta; da readequação da planilha nas licitações de obras ou serviços de engenharia; do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances; da garantia da proposta da execução da garantia quando da não assinatura do contrato **12 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da verificação somente da proposta mais bem classificada; das diligências para aferir a exequibilidade das propostas da exequibilidade da proposta em obras e serviços de engenharia; da garantia adicional do vencedor; dos critérios para desempate das propostas; das soluções nos casos em que não houver o desempate da negociação com o primeiro colocado **13 | DA HABILITAÇÃO** da declaração dos requisitos de habilitação; das exigências de habilitação somente do vencedor; da declaração da integralidade dos custos trabalhistas; do atestado de visita; da declaração formal de substituição da vistoria; da realização da visita em horários diferentes; da entrega dos documentos de habilitação; da possibilidade do saneamento de erros ou falhas na documentação; da não exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação; das condições de habilitação; da substituição dos demonstrativos contábeis por balanço de abertura; da habilitação por processo eletrônico; da habilitação jurídica; da qualificação técnica profissional e operacional; das parcelas de maior relevância; do limite de 50% dos quantitativos no atestado; da possibilidade de provas alternativas do conhecimento técnico; dos atestados de serviços contínuos da participação e substituição do pessoal técnico da exigência da relação dos compromissos assumidos; dos atestados dos serviços subcontratados; da não aceitação de atestados de profissionais com sanções; da habilitação fiscal, social e trabalhista; do não formalismo nas certidões; do atendimento da legislação específica das certidões; da habilitação econômico-financeira; da relação de compromissos assumidos; do capital mínimo; da vedação de índices e valores não usuais; do balanço de novas empresas; das possibilidades de apresentação da documentação; do encerramento da licitação **14 | DISPENSA ELETRÔNICA** hipóteses de uso; a aferição dos valores limites; da abertura do procedimento; do envio de lances; do julgamento; da negociação; da contratação **15 | DO REGISTRO CADASTRAL NACIONAL** da obrigação de realização de chamamento público; da proibição de registro cadastral complementar; da possibilidade de licitação restrita a fornecedores cadastrados; da inscrição no cadastro; do atestado técnico de atuação; da regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; do cancelamento do registro; do requerimento do cadastro e possibilidade de participação nas licitações **16 | DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** do prazo de resposta; dos recursos administrativos; da manifestação da intenção de recorrer; da apreciação e encaminhamento do recurso; do acolhimento do recurso; do prazo para contrarrazões; da vista ao processo; do prazo de recurso quando da aplicação das sanções; do prazo e do pedido de reconsideração; do efeito suspensivo **17 | DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** da convocação do vencedor para assinatura; da prorrogação do prazo para assinatura; da convocação dos licitantes remanescentes; da liberação dos licitantes não convocados no prazo; da possibilidade de contratação por não aceitação dos remanescentes quanto ao preço vencedor; da aplicação de penalidades por não assinatura do contrato; da convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra; da publicidade dos contratos e seus aditivos; da celebração de contratos e aditivos na forma eletrônica; da verificação de certidões e cadastros; do preço e condições de

pagamento; dos prazos das etapas; da dotação orçamentária; da matriz de risco, repactuação e equilíbrio econômico; das garantias oferecidas; do prazo de garantia do objeto; dos direitos, responsabilidades, penalidades e multas; da manutenção das condições de habilitação; das exigências de reserva de cargo; do modelo de gestão e os casos de rescisão; do foro competente; do índice de reajuste; do reajustamento de contratos de serviços contínuos; da medição mensal em contratos de obras e serviços de engenharia; do prazo para resposta de pedido de repactuação; da publicidade do contrato no portal nacional de contratações públicas (PNCP); da eficácia dos contratos de urgência; da identificação dos custos na contratação do setor artístico; da divulgação dos quantitativos e preços no caso de obras; dos caso de substituição de contrato por instrumento hábil; das modalidades de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Para a prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R**$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais**), sendo que a Empresa **MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA** fica responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação do ministrante e eventuais outras despesas/encargos que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados. Além do preço aqui ajustado, a CONTRATANTE fica responsável ainda pela disponibilização do espaço (auditório), de material de apoio e coffee-break para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de pagamento bancário (Banco do Brasil, agência 1489-3, conta corrente 56495-8 ou PIX (CNPJ) 30432265000120)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar o Instrutor/Palestrante **MARIO SERGIO TEIXEIRA**, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado e a fornecer, aos participantes, o material/apostila do curso em formato físico e digital, além de modelos de documentos.

A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** efetuará a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

A **CONTRATANTE** oferecerá, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do Instrutor/Palestrante serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da atividade contratada, não sendo devido pela **CONTRATANTE** nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

MARIO SERGIO TEIXEIRA
MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Airton Fontana
Secretário Executivo da AMEOSC

Udinara Zanchettini
Diretora Concursos Públicos AMEOSC

Vistado por

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448